

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014**  
*Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas*

**1. DA CONVOCAÇÃO**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, com fundamento na Lei n.º 10.520/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, exclusiva para micro e pequenas empresas, às 14h00 (quatorze) horas do dia 04 (quatro) de SETEMBRO de 2014, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, na sede do SEBRAE/MT, sítio à Avenida Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá/MT, para Contratação de Pessoa Jurídica apta à prestação de serviços de **Credenciamento para realização do Evento: “APURAÇÃO ELEIÇÕES 2014 - 1º e 2º TURNO”**, a ser realizado no Centro de Eventos do Pantanal, sítio à Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/n – Santa Marta, Cuiabá/MT.

**2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Contratação de Pessoa Jurídica apta à **Prestação de Serviços de Credenciamento para realização do Evento: “APURAÇÃO ELEIÇÕES 2014 - 1º e 2º TURNO”**, a ser realizado no Centro de Eventos do Pantanal, sítio à Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/n – Santa Marta, Cuiabá/MT, que ocorrerá nos dias 05/10/2014, e 26/10/2014, se houver, conforme disposto no anexo I deste edital.

**2.1.1. Dados do evento:**

- a) **1º Turno: 05/10/2014**, das 16h00 às 01h00 do dia seguinte.
- b) **2º Turno, se houver: 26/10/2014**, das 16h00 às 01h00 do dia seguinte.

**Local:** Centro de Eventos do Pantanal – Avenida Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/n – Santa Marta, Cuiabá/MT.

**Público estimado: 4.000 (quatro mil) pessoas.**

**2.2.** Todo detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados neste edital e anexos, que fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, e devem ser seguidos rigorosamente.

**2.3.** Poderão participar deste certame as licitantes que atenderem as exigências, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, conforme segue:

- a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto solicitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- b) Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;
- c) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

**Parágrafo único:** Os critérios acima serão julgados apenas na fase de habilitação

**2.4.** Não poderão participar desta licitação:

- a) Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema SEBRAE;
- b) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- c) Pessoas Jurídicas suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Consórcios ou grupo de empresas.
- g) Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.
- h) Empresas que não se enquadrem como Micro ou Pequena Empresa, conforme prevê o art. 48, I, da lei 123/06.**

Parágrafo único: Os critérios acima serão julgados apenas na fase de habilitação.

**3. DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

- 3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, e apresentar 03 (três) envelopes, a saber:

a) ENVELOPE 01 “**CREDENCIAMENTO**”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

b) ENVELOPE 02 “**PROPOSTA DE PREÇOS**”

SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

c) ENVELOPE 03 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

3.2. O envelope “**Credenciamento**” deverá conter cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócios: documento de identificação do representante legal (cópia autenticada), contrato social e todas as alterações, ou consolidado que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);

b) Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada), original ou cópia autenticada da procuração com poderes para participação no pregão (firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) e contrato social e todas as alterações, ou consolidado que apontem a representação legal da empresa licitante (cópia simples);

**Parágrafo Primeiro:** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos, com as devidas autenticações/reconhecimento de firma, quando exigidos.

**Parágrafo Segundo:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**Parágrafo Terceiro:** O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ainda, ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente.

3.3. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter as solicitações do item 4.

3.4. O envelope de “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverá conter os documentos relacionados no item 6.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL** e serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 3 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

**4.1.** Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão (051/2014) e menção ao SEBRAE/MT;

**4.2.** Especificar os serviços a serem realizados em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório e anexos;

**4.3.** **Ofertar preço Global para a proposta, destacando o Valor Unitário e Total para Pessoal e os Valores por Item e Total para Equipamentos, em algarismo e por extenso, em moeda nacional**, respeitando o limite global para a prestação dos serviços consignado neste pregão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**4.3.1.** Os valores consignados não poderão ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nos preços, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

**4.4.** Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

**4.5.** Conter declaração de que a Licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo III), do presente instrumento convocatório.

**4.5.1.** Caso a licitante seja Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresentar a devida Declaração, a mesma será providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.

**4.6.** Indicar prazo de validade da proposta que **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

**4.7.** A proposta deverá ser entregue no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**5.1.** As propostas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS GLOBAIS, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador (devidamente identificados através de nome completo e CPF), sendo desclassificadas as aquelas que:

- a) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório, e que possam comprometer a execução do objeto;
- b) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

**5.2.** Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

**5.3.** Após a abertura dos envelopes relativos às propostas de preços, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

**5.4** O não comparecimento de quaisquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

**5.5.** Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

**5.6.** Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para serem habilitadas, as interessadas deverão apresentar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial), os seguintes documentos:

### 6.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);

c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b".

#### **6.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

**Obs.: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.**

#### **6.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços similares ao objeto da presente licitação.
- b) Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **6.1.4. DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. (modelo Anexo VI);
- b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (modelo Anexo VII).

## 7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

7.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, para dar seguimento ao certame. O resultado será comunicado às licitantes.

7.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

7.5. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/MT, para a regularização da documentação.

7.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Com exceção dos documentos exigidos nos itens 7.1.1, letras “a”, “b” e “c”, 7.1.2 letras “a” e “b”, 7.1.3 letras “a” e “b”, todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7.10. Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/MT.

7.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.12. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar preferencialmente, disposta e numerada em ordem crescente.

## 8. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

8.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão os três envelopes solicitados, devidamente lacrados.

8.2. Em seguida, realizar-se-á o Credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

8.3. Nos termos dispostos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, o procedimento licitatório terá início com a abertura de “**PROPOSTAS DE PREÇO**”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

8.4. Será verificado, nas propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não obedeçam ao Instrumento Convocatório;

8.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação (Pregoeiro), com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

8.6. A comissão (Pregoeiro) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;

8.7. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

8.8. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 15 % (quinze) por cento da proposta de maior percentual;

8.9. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas

subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

8.10. A validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;

8.11. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

8.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de **MAIOR PREÇO GLOBAL**, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.13. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao ultimo menor percentual obtido;

8.14. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances;

8.15. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.16. **ENCERRADA A FASE DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.**

8.17. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

8.19. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

8.20. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

8.21. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede do SEBRAE/MT;

8.22. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstaciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes;

8.23. **No prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na sede do SEBRAE/MT proposta de preços readequada, se for o caso, (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação).**

**Parágrafo Primeiro: A readequação dos índices deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto para todos os itens que compõem a proposta.**

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: **após declaração de vencedor, em sessão pública**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

**9.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**9.4.** Caso haja recurso e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados, durante o período do evento que será **05/10/2014, e 26/10/2014, se houver 2º turno das Eleições 2014.**

Total de Público Estimado: 4.000 pessoas.

## **11. RECURSOS FINANCEIROS**

**Recursos oriundos do Contrato nº 21/2014 – TRE/MT X SEBRAE/MT.**

### **RECURSOS DISPONÍVEIS**

Os recursos estimados para o objeto licitatório (1º e 2º turno) são da ordem de **Até R\$14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

**Os valores acima descritos devem englobar todas as despesas da contratada (transporte, alimentação, impostos etc.), incluindo os dois turnos das eleições.**

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo à Pregoeira do SEBRAE/MT, na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail [licitacao@mt.sebrae.com.br](mailto:licitacao@mt.sebrae.com.br), no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h de segunda a sexta feira.

12.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

## 13. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

13.1. O Contrato cuja minuta segue anexa ao presente instrumento convocatório deverá ser assinado pelo licitante vencedor no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após regular convocação.

13.2. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do SEBRAE/MT nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o sistema SEBRAE pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

13.3. Sendo faltoso o adjudicatário, o SEBRAE/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

13.4. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o SEBRAE/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

13.5. As obrigações e direitos do SEBRAE/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

13.6. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento aos serviços relacionados no Anexo I do Instrumento Convocatório.

13.7. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação ou acréscimos, que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.8. O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritos no presente Instrumento Convocatório.

13.9. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último, a saber: o Instrumento Convocatório.

13.10. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a **Câmara Regional de Conciliação Mediação e Arbitragem Empresarial de MATO GROSSO – CBMAE-MT**, por intermédio de cláusula compromissória, para dirimir as disputas e conflitos da mencionada contratação por arbitragem / mediação.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Quem, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeito as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do SEBRAE/MT:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Aplicação de multas, conforme abaixo;
- d) Rescisão unilateralmente do contrato.

14.2. Independentemente do disposto no item 14.1, acima, poderá também o SEBRAE/MT pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da **CONTRATADA**, aplicar: multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

**Parágrafo Único: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.**

14.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

#### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

15.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pelo SEBRAE/MT:

- I – Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado no início dos serviços;
- VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 15.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 15.2, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

15.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culta da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

15.7. A rescisão de que trata o inciso I do subitem 15.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

15.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 15.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

15.9. O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

15.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.11. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:

I - Suspensão da execução, dos serviços, por ordem escrita do SEBRAE/MT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

II - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/MT decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

III - Não liberação, por parte do SEBRAE/MT, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pelo SEBRAE/MT.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo do disposto no Anexo I deste Instrumento Convocatório, são obrigações da Contratada.

- 16.1.** Fornecer sistema de credenciamento local conforme já citado nas necessidades; Contratar e disponibilizar os digitadores;
- 16.2.** Treinar os digitadores até dois dias antes do início do evento;
- 16.3.** Disponibilizar e montar, no mínimo 01 dia antes do inicio do evento, todos os equipamentos listados anteriormente.
- 16.4.** Fornecer todos os insumos para o credenciamento (etiquetas adesivas, ribbon, etiquetas pré-impressas com código de barras para emergência, etc.);
- 16.5.** Disponibilizar no mínimo um técnico para suporte aos sistemas durante todo o evento;
- 16.6.** Entregar o Banco de Dados em meio magnético (CD) e e-mail para o SEBRAE/MT;
- 16.7.** Responsabilizar-se por montar a sua própria rede lógica para comunicação entre seus computadores, servidores e sistemas;
- 16.8.** Fornecer números e informações de acesso, público diário sempre que solicitado;
- 16.9.** Interagir com o Coordenador de Credenciamento do SEBRAE/MT;
- 16.10.** Fornecer todos os relatórios solicitados pelo SEBRAE/MT durante o evento;
- 16.11.** Fornecer todos os dados e relatórios após a conclusão do trabalho de credenciamento após o evento;
- 16.12. Caso não ocorra o segundo turno das Eleições no município de Cuiabá, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer desconto de, no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação;
- 16.13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessárias.

## 17. DOS DIREITOS DO SEBRAE/MT

- 17.1.** Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviços constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 17.2.** Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas;
- 17.3.** Autorizar pagamentos;
- 17.4.** Realizar com seus próprios meios e/ou através de terceiros, os serviços de urgência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MT

Sem prejuízo do disposto no Anexo I deste Instrumento Convocatório, são obrigações do SEBRAE/MT.

- 18.1.** Realizar os pagamentos em conformidade com o disposto neste edital (Pregão n.º 051/2014);
- 18.2.** Interagir com a empresa organizadora;
- 18.3.** Passar informações pertinentes ao público e acesso no evento para os organizadores;
- 18.4.** Supervisionar a montagem da estrutura de credenciamento;
- 18.5.** Supervisionar o serviço dos digitadores e da empresa de credenciamento;
- 18.6.** Supervisionar o serviço de apoio ao credenciamento da empresa terceirizada;
- 18.7.** Dirimir dúvida sobre o credenciamento, cadastro e sistemas;
- 18.8.** Coordenar a equipe de informática do SEBRAE/MT que estará dando suporte às diversas áreas durante o evento;
- 18.9.** Concentrar a interlocução entre credenciamento e demais áreas e coordenadores do evento.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 19.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, com a devida emissão de Nota Fiscal e Certidões de INSS e FGTS atualizadas.
- 19.2.** Os preços propostos não poderão ser reajustados (preço fixo).

**19.3.** Serão pagos somente os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

**20.2.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de questionamento de toda matéria nele constante.

**20.3.** Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do SEBRAE/MT, na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail [licitacao@mt.sebrae.com.br](mailto:licitacao@mt.sebrae.com.br), no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h00min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**20.4.** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

**20.5.** O SEBRAE/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

**20.6.** É facultado ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.7.** Após a abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

**20.8.** O SEBRAE/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

**20.9.** Fica assegurado ao SEBRAE/MT, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Presencial, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste instrumento convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo.

**20.10.** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas.

**20.11.** As dúvidas suscitadas em relação ao edital serão dirimidas pelo Pregoeiro.

**20.12.** As decisões provenientes do curso desta licitação serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site [www.sebrae.com.br/mato-grosso](http://www.sebrae.com.br/mato-grosso), podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;

**20.13.** A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Diretor-Superintendente do SEBRAE/MT, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro.

**20.14.** Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os Anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Modelo de Proposta de Preço
- III – Modelo de Declaração de MPE
- IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos
- V – Modelo de Declaração de que não emprega trabalho forçado
- VI – Minuta de Contrato

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Pessoa Jurídica apta à prestação de **Serviços de Credenciamento** para realização do Evento: “**APURAÇÃO ELEIÇÕES 2014 - 1º e 2º TURNO**”, a ser realizado no Centro de Eventos do Pantanal, situado à Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/n – Santa Marta, Cuiabá/MT.

### **1- ESCOPO DO EVENTO**

**Objeto do Evento:** Apuração / totalização de votos das zonas eleitorais de Cuiabá, e a divulgação dos resultados dos demais municípios matogrossenses, em primeiro turno e em segundo turno, se houver.

**Data do Evento:**

- a) **1º Turno: 05/10/2014** das 16h00 às 01h00 do dia seguinte.
- b) **2º Turno, se houver: 26/10/2014** das 16h00 às 01h00 do dia seguinte.

**Local:** Centro de Eventos do Pantanal – Avenida Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/n – Santa Marta, Cuiabá/MT.

**Total de público estimado: 4.000 pessoas.**

### **2. Sistema de Credenciamento**

- a) Locação de Sistema Informatizado de Credenciamento;
- b) Locação de 05 (cinco) computadores, sendo 01(um) servidor e 04 (quatro) computadores para digitação;
- c) Locação de 01(um) roteador para distribuição de rede, todos os computadores deverão estar em rede com o servidor e as impressoras;
- d) Locação de 02 (duas) impressoras térmicas para emissão de etiquetas com código de barras, com suprimentos inclusos (4.000 etiquetas por turno e ribom);
- e) As etiquetas de identificação podem ser emitidas com antecedência de até 5 (cinco) dias a critério do contratante;
- f) Locação de 04 (quatro) leitores de dados digital com ligação direta ao sistema de credenciamento, de forma a controlar a entrada e saída das pessoas através da leitura de código de barras;
- g) Disponibilização de 04 (quatro) digitadores para a alimentação do sistema de credenciamento;

- h) Disponibilização de 04 (quatro) profissionais para operar os coletores de dados;
- i) Disponibilização de 02 (duas) recepcionista para direcionar e informar o público presente no local;

**OBS.:** O sistema de credenciamento deve ser extremamente ágil, fácil, rápido e flexível, deve atender a todas as necessidades do evento. Deverá também possibilitar a consulta se o visitante já está cadastrado, além de possibilitar a impressão ou reimpressão de seu crachá e o código de barras do cadastro da pessoa.

### **3. Pessoal**

A necessidade de pessoas para atuarem dentro do evento em ações de credenciamento está assim dimensionada:

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QUANT</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Coordenador Geral	Credenciamento	01	05/10, e 26/10 (se houver)	16h00 às 01h00
Etiquetador	Credenciamento	02	05/10, e 26/10 (se houver)	16h00 às 01h00
Digitadores para alimentação do sistema de credenciamento	Credenciamento	04	05/10, e 26/10 (se houver)	16h00 às 01h00
Profissionais para operar os coletores de dados	Credenciamento	04	05/10, e 26/10 (se houver)	16h00 às 01h00
Recepcionista	Credenciamento	02	05/10, e 26/10 (se houver)	16h00 às 01h00
<b>Total</b>		<b>11</b>		

### **4. RESPONSABILIDADES**

#### **4.1 Da Empresa de Credenciamento:**

- A) Fornecer sistema de credenciamento local conforme já citado nas necessidades;
- B) Contratar e disponibilizar os digitadores;
- C) Treinar os digitadores até dois dias antes do início do evento;

- D) Disponibilizar e montar, no mínimo 01 dia antes do inicio do evento, todos os equipamentos listados anteriormente.
- E) Fornecer todos os insumos necessários para o credenciamento (etiquetas adesivas, ribbon, etiquetas pré-impressas com código de barras para emergência, etc.);
- F) Disponibilizar no mínimo um técnico para suporte aos sistemas durante todo o evento;
- G) Entregar o Banco de Dados em meio magnético (CD) e e-mail para o SEBRAE/MT;
- H) Responsabilizar-se por montar a sua própria rede lógica para comunicação entre seus computadores, servidores e sistemas;
- I) Fornecer números e informações de acesso, público diário sempre que solicitado;
- J) Interagir com o Coordenador de Credenciamento do SEBRAE/MT;
- K) Fornecer todos os relatórios solicitados pelo SEBRAE/MT durante o evento;
- L) Fornecer todos os dados e relatórios após a conclusão do trabalho de credenciamento após o evento.

#### **4.2 Do SEBRAE/MT:**

- A. Interagir com a empresa organizadora;
- B. Passar informações pertinentes ao público e acesso no evento para os organizadores;
- C. Supervisionar a montagem da estrutura de credenciamento;
- D. Supervisionar o serviço dos digitadores e da empresa de credenciamento;
- E. Supervisionar o serviço de apoio ao credenciamento da empresa terceirizada;
- F. Dirimir dúvida sobre o credenciamento, cadastro e sistemas;
- G. Coordenar a equipe de informática do SEBRAE/MT que estará dando suporte às diversas áreas durante o evento;
- H. Concentrar a interlocução entre credenciamento e demais áreas e coordenadores do evento.

Cuiabá, 24 de agosto de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

## ANEXO II - MODELO DE PLANILHA

1° TURNO – 05/10/2014

### ITEM 01: DIGITADORES

Descrição	Local	Qnt	Data	Horário	V. Unit.	V. Total
Coordenador Geral	Credenciamento	01	05/10	16h00 às 01h00		
Etiquetador	Credenciamento	02	05/10	16h00 às 01h00		
Digitadores	Credenciamento	04	05/10	16h00 às 01h00		
Profissionais para operar os coletores de dados	Credenciamento	04	05/10	16h00 às 01h00		
Recepção	Credenciamento	02	05/10	16h00 às 01h00		
<b>Valor Total ITEM 01: R\$</b>						

### ITEM 02: EQUIPAMENTOS

Descrição	Local	Qnt	Data	Horário	V. Unit.	V. Total
Locação de computadores	Credenciamento	04	05/10	12h00 as 01h00		
Locação de Servidor	Credenciamento	01	05/10	12h00 as 01h00		
Locação de Roteador	Credenciamento	01	05/10	12h00 as 01h00		
Impressoras Térmicas	Credenciamento	02	05/10	12h00 as 01h00		
Locação de Sistema Informatizado de Credenciamento (incluso técnico)	Credenciamento	01	05/10	12h00 as 01h00		
Locação de Leitores de Dados Digital	Credenciamento	04	05/10	12h00 as 01h00		
<b>Valor Total ITEM 02: R\$</b>						

**2° TURNO – 26/10/2014, se houver.**

### ITEM 01: DIGITADORES

Descrição	Local	Qnt	Data	Horário	V. Unit.	V. Total
Coordenador Geral	Credenciamento	01	26/10	16h00 às 01h00		
Etiquetador	Credenciamento	02	26/10	16h00 às 01h00		
Digitadores	Credenciamento	04	26/10	16h00 às 01h00		
Profissionais para operar os coletores	Credenciamento	04	26/10	16h00 às 01h00		

de dados						
Recepção	Credenciamento	02	26/10	16h00 às 01h00		

#### ITEM 02: EQUIPAMENTOS

Descrição	Local	Qnt	Data	Horário	V. Unit.	V. Total
Locação de computadores	Credenciamento	04	26/10	12h00 as 01h00		
Locação de Servidor	Credenciamento	01	26/10	12h00 as 01h00		
Locação de Roteador	Credenciamento	01	26/10	12h00 as 01h00		
Impressoras Térmicas	Credenciamento	02	26/10	12h00 as 01h00		
Locação de Sistema Informatizado de Credenciamento (incluso técnico)	Credenciamento	01	26/10	12h00 as 01h00		
Locação de Leitores de Dados Digital	Credenciamento	04	26/10	12h00 as 01h00		

**OBS: O Valor máximo tolerado para atendimento ao objeto deste certame (1º + 2º turnos) é estimado em R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), incluindo as despesas de transporte, alimentação e os impostos.**

Cuiabá, 24 de agosto de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ) sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 23, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO IV

(usar papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (  )

**OBS:** em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

**ANEXO V**

(usar papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega trabalho forçado ou  
análogo ao escravo.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de  
Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

---

### DADOS DO SEBRAE/MT E CONTRATADO

---

#### SEBRAE/MT

SEBRAE-MT - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Mato Grosso, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede e endereço na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ e por sua Diretora \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado SEBRAE-MT.

---

#### CONTRATADO

---

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO:

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE:

FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: \_\_\_\_\_ EXPEDIDA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

#### DADOS DO OBJETO

---

ESPECIFICAÇÃO: Contratação de Pessoa Jurídica apta à prestação de serviços de **Credenciamento** para realização do Evento: “**APURAÇÃO ELEIÇÕES 2014 - 1º e 2º TURNO**”, a ser realizado no Centro de Eventos do Pantanal, situado à Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/n – Santa Marta, Cuiabá/MT.

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento e da efetiva prestação dos serviços com a emissão de Nota Fiscal e Certidões de INSS e FGTS atualizadas.

Os preços propostos não poderão ser reajustados (preço fixo).

Serão pagos somente os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato inicia-se em \_\_\_\_\_ e termina dia \_\_\_\_\_, sem interrupção.

---

#### CLÁUSULAS GERAIS

---

A presente convenção reger-se-á pelas regras gerais de Direito Administrativo e com fundamento na Lei n.º 10.520/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações pertinentes e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme Pregão Presencial n.º 051/2014:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fonte de Recursos**

Recursos oriundos do Contrato nº 21/2014 – TRE/MT X SEBRAE/MT

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo**

O prazo de execução do presente contrato é o acima citado, sem interrupção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os eventos de ordem imprevista que impeçam a execução do objeto contratual no prazo estabelecido deverão ser comunicados por escrito ao SEBRAE/MT, 24 (vinte e quatro) horas logo após o fato, com pedido de renegociação do prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação do SEBRAE/MT, o CONTRATADO se certificará de que a mesma se cumpra no prazo. Verificando-se atraso por parte do SEBRAE/MT, proceder-se-á na forma do parágrafo 1º desta cláusula.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento**

Conforme acima

### **CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste**

Durante e vigência do contrato os preços pactuados não poderão ser reajustados.

### **CLÁUSULA QUINTA - Da Fiscalização**

Cabe ao SEBRAE/MT a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SEBRAE/MT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e atuação da fiscalização do SEBRAE/MT em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

### **CLÁUSULA SEXTA - Das Infrações Contratuais e da Rescisão**

No caso de inadimplência do CONTRATADO a qualquer cláusula ou condição contratual, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá o SEBRAE/MT

aplicar as seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sebrae/MT.

A) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

B) Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na prestação dos serviços;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado no início dos serviços;

VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela contratante;

XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

C) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

D) A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem B;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

E) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem B, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

F) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

G) A rescisão de que trata o inciso I do subitem B, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

H) A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem G fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

I) O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - Das Penalidades**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, a saber:

- Advertência;
- Suspensão do Direito de Ligar com a Administração no período máximo de 02 (dois) anos;
- Multa, conforme segue:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO, bem como, a inexecução parcial ou total do objeto contratual, implicará no pagamento de multa de:

- 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação**

8.1. A empresa contratada não poderá realizar subcontratações, dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia anuênciam do SEBRAE/MT, caso a subcontratação seja

autorizada, será exigida a subcontratação de microempresa ou EPP, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, sem ônus para o SEBRAE/MT.

#### **CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada**

Sem prejuízo do disposto no Anexo I deste Instrumento Convocatório, são obrigações da Contratada.

- 9.1 Fornecer sistema de credenciamento local conforme já citado nas necessidades;
- 9.2 Receber e importar dados de credenciamentos prévios feitos pela Internet e emitir os crachás;
- 9.3 Contratar e disponibilizar os digitadores;
- 9.4 Treinar os digitadores até dois dias antes do início do evento;
- 9.5 Disponibilizar e montar, no mínimo 02 dias antes do inicio do evento, todos os equipamentos listados anteriormente no item 2.3. Além de manter um equipamento de reserva de cada tipo, para o caso de problemas ou necessidade de substituição;
- 9.6 Fornecer todos os insumos para o credenciamento (etiquetas adesivas, ribbon, etiquetas pré-impressas com código de barras para emergência, etc.);
- 9.7 Disponibilizar um coordenador durante todo o evento;
- 9.8 Disponibilizar no mínimo um técnico para suporte aos sistemas durante todo o evento;
- 9.9 Responsabilizar-se em manter a qualidade dos dados cadastrais das fichas de credenciamento digitadas pelo seu pessoal com no mínimo noventa (90%) de qualidade do cadastro.
- 9.10 Entregar o Banco de Dados em meio magnético (CD) e e-mail para o SEBRAE/MT;
- 9.11 Dar suporte pré e pós-evento à área de informática (validação e exportação de dados);
- 9.12 Responsabilizar-se por montar a sua própria rede lógica para comunicação entre seus computadores, servidores e sistemas;
- 9.13 Fornecer números e informações de acesso, público diário sempre que solicitado;
- 9.14 Interagir com o Coordenador de Credenciamento do SEBRAE/MT;
- 9.15 Fornecer todos os relatórios solicitados pelo SEBRAE/MT durante o evento;
- 9.16 Fornecer todos os dados e relatórios após a conclusão do trabalho de credenciamento após o evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO SEBRAE/MT**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviços constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas;
- 10.3. Autorizar pagamentos;
- 10.4. Realizar com seus próprios meios e/ou através de terceiros, os serviços de urgência;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MT**

- 18.1. Realizar os pagamentos em conformidade com o disposto neste edital (Pregão n.º 051/2014);
- 18.2. Interagir com o coordenador da empresa de Credenciamento;
- 18.3 Interagir com a empresa organizadora;
- 18.4 Passar informações pertinentes ao público e acesso no evento para os organizadores;
- 18.5. Supervisionar a montagem da estrutura de credenciamento;
- 18.6. Supervisionar o serviço dos digitadores e da empresa de credenciamento;
- 18.7. Supervisionar o serviço do apoio ao credenciamento da empresa terceirizada;
- 18.8 Dirimir dúvida sobre o credenciamento, cadastro e sistemas;
- 18.9. Coordenar a equipe de informática do SEBRAE/MT que estará dando suporte às diversas áreas durante o evento;
- 18.10. Concentrar a interlocução entre credenciamento e demais áreas e coordenadores do evento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

*As partes desde já elegem a CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO  
MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL DE MATO-GROSSO – CBMAE-MT,  
sita à Rua Galdino Pimentel, 14 – 8 andar, Ed. Palácio do Comércio – CEP:  
78.005-020 – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Brasil, concordando, especial e  
expressamente, com os termos desta cláusula compromissória incondicional e  
irrevogavelmente, para de acordo com seus Regulamentos e Normas, dirimir  
todas as disputas, conflitos, controvérsias, infração, extinção, inviabilidade,  
reivindicações ou demandas que decorrentes ou relativas do presente*

*contrato/convênio ou que com ele se relacionem, que não se resolva por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº. 9.307/96, com autorização para que os árbitros julguem por equidade e não sendo possível um acordo por meio da Mediação, serão definitivamente resolvidas por Arbitragem. O Tribunal Arbitral será sempre composto por número ímpar, sendo para o presente caso o número de 3 (três), funcionando o último árbitro nomeado como Presidente do Tribunal. Cada parte indicará seu(s) árbitro(s) e 1 (um) respectivo(s) suplente(s), e estes, no prazo de 7 (sete) dias, indicarão mais um árbitro titular e respectivo suplente para presidir o Tribunal Arbitral. A responsabilidade pelo pagamento das custas iniciais processuais, serão da parte que solicitar a instauração do processo arbitral. Os honorários dos peritos serão pagos pelas partes, divididos em iguais parcelas. Os honorários dos árbitros serão pagos da seguinte forma; cada parte será responsável pelo pagamento do(s) honorário(s) do(s) árbitro(s) indicado(s) pela mesma e dividirão em parcelas iguais os honorários devidos ao Presidente do Tribunal.*

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

---

**DADOS GERAIS**

---

VIGÊNCIA:

---

**ASSINATURAS**

---

LOCAL E DATA:Cuiabá, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Diretor Superintendente  
SEBRAE/MT

Diretora  
SEBRAE/MT

CONTRATADO  
ASS. REP. LEGAL

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_